



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E EVOLUÇÃO**  
Rua Barão de Jeremoabo, 668, Campus de Ondina, CEP: 40170-115, Salvador, BA, Brasil  
[ppgbioevo@ufba.br](mailto:ppgbioevo@ufba.br) / <http://www.ppgbioevo.bio.ufba.br>

---

**NORMAS COMPLEMENTARES  
PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

O presente conjunto de normas objetivas estabelece os critérios e regulamenta as diretrizes para a concessão, distribuição e manutenção de bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Evolução (PPGBioEvo) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e complementa o Regulamento Interno do Programa.

1. Esta regulamentação está condicionada às regras de distribuição de bolsas estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES, CNPQ, FAPESB), ao regulamento e às resoluções da UFBA.
2. A aprovação no processo seletivo para o ingresso de discentes regulares nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGBioEvo não está vinculada à disponibilidade de bolsas do Programa. O número de vagas disponíveis no edital de seleção não é diretamente proporcional ao número de bolsas disponíveis.
3. Considerando que as bolsas distribuídas aos Programas de Pós-Graduação são concedidas pelas agências de fomento, o PPGBioEvo não garante que todos os discentes tenham bolsas.
4. Durante o período de matrícula do primeiro semestre do ano letivo, o discente deverá manifestar interesse em receber bolsa de estudo, declarando se possui ou não vínculo empregatício. Discentes com vínculo deverão também enviar comprovação deste.
5. A distribuição de bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGBioEvo, inicialmente, apenas para discentes sem vínculo empregatício.
6. A distribuição de bolsas será realizada pelo seguinte procedimento:
  - I - Discentes serão escalonados de acordo com suas ordens de classificação no processo seletivo de ingresso em duas categorias: 1 - discentes em situação de vulnerabilidade econômica (critério aferido pela concessão de isenção da taxa de inscrição para o ingresso no PPG) e/ou ingressantes por ações afirmativas, e 2 - discentes ingressantes por ampla concorrência.
  - II - Em seguida, os discentes das categorias 1 e 2 serão ordenados em uma lista única de revezamento para a distribuição das bolsas, sendo contemplados, primeiramente, os discentes da categoria 1 e, na sequência, os da categoria 2, de forma consecutiva.
  - III - Caso exista fila de espera de discentes por bolsa, estes discentes participarão do revezamento para a distribuição das bolsas.
7. Discentes com vínculo empregatício apenas poderão ser contemplados com bolsa quando



todos os discentes sem vínculo empregatício tiverem sido contemplados e estarão sujeitos às diretrizes da Portaria Nº 412/2023 do Gabinete da Reitoria da UFBA.

**8.** Casos não contemplados por estas Normas serão deliberados pela Comissão de Bolsas e Colegiado do PPGBioEvo.

**9.** Estas Normas entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2025

Profa. Dra. Priscila Camelier  
Coordenadora do PPG Biodiversidade e evolução  
Universidade Federal da Bahia